

ANEXO IX
XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES
PRÊMIO PEDRO BOCA RICA DE TEATRO DE BONECOS 2019*

** Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOE nº 176, de 17 de setembro de 2019.*

1. DO OBJETO

1.1. O presente Prêmio tem por objeto a concessão de prêmio à atividades no campo do TEATRO DE BONECOS. Entende-se por Teatro de Bonecos, para efeito deste Prêmio, espetáculos teatrais que tenham em sua essência a manipulação de bonecos, onde o boneco é protagonista da ação cênica.

1.2. Como bonequeiro entende-se o artista que manipula e/ou confecciona o boneco para ação dramática no teatro de animação, utilizando uma ou mais das seguintes técnicas: luvas, de vara, de fios, de objetos, de formas animadas, sombras, balcão, teclado, marotes, bonecos geminados, lambe-lambe, bonecos gigantes, entre outras.

1.3. Os proponentes poderão apresentar apenas uma proposta em uma das seguintes categorias:

1.3.1. Acervo, Memória e Pesquisa: destina-se a premiar pesquisa, mapeamento, inventário, organização, acervos, obras (dramaturgia), registros audiovisuais e fotográficos, dentre outros, relacionados ao teatro de bonecos no estado do Ceará.

1.3.2. Bonequeiros e Grupos: destina-se a premiar bonequeiros e grupos reconhecidos no âmbito do teatro de bonecos dentro do estado do Ceará.

1.3.2.1. Nesta categoria podem se inscrever tanto bonequeiros que manipulam e fabricam seus próprios bonecos, como profissionais que são reconhecidos no meio do teatro de bonecos como artesãos especialistas na arte de fabricar bonecos para os bonequeiros e grupos com no mínimo 10 (dez) anos de atuação.

1.3.2.2. Nesta categoria podem se inscrever grupos de teatro de bonecos com no mínimo 10 (dez) anos de atuação e reconhecida atuação na área.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Prêmio são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R\$ 215.523,20** (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), sendo **R\$ 199.992,00** (cento e noventa e nove

mil, novecentos e noventa e dois reais) para o pagamento aos projetos selecionados e **R\$ 15.523,20** (quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

2.2. Serão premiados **12 (doze)** projetos, de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

Categorias	Nº de projetos apoiados	Valor individual por prêmio	Valor total do prêmio por categoria
Acervo, Memória e Pesquisa	04	R\$ 16.666,00	R\$ 66.664,00
Bonequeiros e Grupos	08	R\$ 16.666,00	R\$ 133.328,00
TOTAL	12	R\$ 199.992,00	

2.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do interior do estado, independentemente de sua categoria.

2.3.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, prioritariamente de mesmo valor, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital e a paridade de 50% (cinquenta por cento) do total de recursos entre capital e interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

2.4. Do valor do prêmio incidirá o desconto do imposto devido, de acordo com a legislação vigente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma

Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste Edital e em seus subitens.

3.2. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

3.2.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

3.2.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

3.2.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premiobocarica@secult.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO XIV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

3.2.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

3.3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Da Comissão de Avaliação e Seleção

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros. Dentre estes, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e no mínimo 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

3.3.2. Será impedida de participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das pessoas jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Prêmio.

3.3.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.3.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base na Proposta, currículo e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

3.4. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada projeto com observância dos seguintes critérios:

3.4.1.2. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Acervo, Memória e Pesquisa**, será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Relevância do acervo, memória e/ou pesquisa para o teatro de bonecos no Ceará.	3	0 a 4	12
b) Currículo do(a) proponente.	3	0 a 4	12
c) Qualidade do produto (pesquisa, acervo, repertório, etc.) apresentado.	3	0 a 4	12
d) Proposta de acesso do público ao material premiado.	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	48		

3.4.1.3. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Bonequeiros e Grupos** será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Currículo/Portfólio comprovando a atuação do(a) bonequeiro (a) ou grupo	3	0 a 4	12
b) Excelência na Técnica que atua	3	0 a 4	12
c) Reconhecimento público e/ou comunitário no meio do teatro de bonecos.	3	0 a 4	12
d) Contribuição da atuação para continuidade da prática de Teatro de Bonecos do Ceará através da manutenção dos elementos relacionados à tradição.	3	0 a 4	12

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	48
------------------------	----

3.4.1.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 3.4.1.2 e 3.4.1.3 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.4.1.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 48 (quarenta e oito) pontos, considerando a soma de todos os critérios de sua categoria.

3.4.1.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação.

3.4.1.7. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

3.5. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

3.5.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.5.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

3.5.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

3.5.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premiobocarica@secult.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO XIV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

3.5.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

3.5.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

4. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

4.1. Os recursos recebidos em decorrência deste Edital serão depositados exclusivamente em conta corrente em nome do proponente premiado no **Banco Bradesco**, descontados os tributos aplicáveis à espécie incidentes sobre o valor da premiação.

4.2. Os proponentes que caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

4.3. Conforme previsto no item 19.7 do Edital, as obras contempladas por esse Prêmio referente à categoria **Acervo, Memória e Pesquisa** devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons bysa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença (<https://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt/>).